



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Diretor do SAEMI

Para: Comissão Permanente de Licitação

Autorizo a **Comissão Permanente de Licitação** à abertura de procedimento licitatório de dispensa nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL REFERENTE AO ENVIO DAS CARGAS MENSAS (CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO, ETC) E TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), POR MEIO DO SISTEMA APLIC, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À SAEMI –SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.**

Mirassol D'Oeste - MT, 02 DE ABRIL DE 2025.

João Luciano de Oliveira
Diretor do SAEMI



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade

Dispensa nº005/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL REFERENTE AO ENVIO DAS CARGAS MENSAS (CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO, ETC) E TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), POR MEIO DO SISTEMA APLIC, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À SAEMI –SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 02 DE ABRIL DE 2025.

Ana Paula Belisario do Nascimento
Presidente da CPL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação	Dotação Orçamentária
Destinação	Dotação Orçamentária
DESPESA	33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
	Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2025.

Mirassol D'Oeste - MT, 02 DE ABRIL DE 2025.

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR

Contador

CRC/MT – 019286/O-3



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

Mirassol D'Oeste - MT, 02 DE ABRIL DE 2025.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Ref. a Dispensa nº005/2025

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único da Lei 14.133/21, remetemos a V. S^a. o termo de dispensa supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Ana Paula Belisário do Nascimento
Presidente da CPL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

Termo de Dispensa de Licitação nº005/2025.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL REFERENTE AO ENVIO DAS CARGAS MENSAS (CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO, ETC) E TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), POR MEIO DO SISTEMA APLIC, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À SAEMI –SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, em observância a Lei Federal nº14.133/21.**

DECRETA:

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.12.2024

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea “c”	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

Fornecedor:

Empresa: FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA,
CNPJ:10.553.737/0001-95, Rua Niterói, nº746, Jardim Popular, São José dos
Quatros Marcos-MT, CEP:78.285-000.

Valor total da proposta: R\$26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos).

Mirassol d'Oeste – MT, 22 de abril de 2025.

João Luciano de Oliveira
Diretor do SAEMI



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade os elementos que norteiam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL REFERENTE AO ENVIO DAS CARGAS MENSAIS (CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO, ETC) E TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), POR MEIO DO SISTEMA APLIC, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À SAEMI –SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD (MESES)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL REFERENTE AO ENVIO DAS CARGAS MENSAIS (CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO, ETC) E TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), POR MEIO DO SISTEMA APLIC, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À SAEMI –SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.	12

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

2.1 A contratação de consultoria para o envio de cargas no sistema APLIC tem como objetivo principal atender às recomendações da legislação, dos órgãos de controle e aos princípios da administração pública.

A SAEMI –SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT é legalmente obrigada a realizar a prestação de contas em prazos estabelecidos por lei, permitindo o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos destinados às demandas públicas. Essa fiscalização é conduzida por órgãos como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União e o Ministério Público.

Além disso, a administração pública necessita adotar práticas cada vez mais especializadas, visto que estas representam ferramentas eficazes para minimizar falhas e otimizar resultados. Com isso, busca-se alcançar indicadores satisfatórios que assegurem o cumprimento de prazos e compromissos estabelecidos pelos órgãos gestores nas esferas federal e estadual.

Nesse contexto, torna-se imprescindível o fortalecimento e a contratação de serviços especializados que possam garantir o envio de toda a documentação necessária,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

atendendo às exigências dos órgãos competentes. Tal medida é fundamental para assegurar a transparência e a comprovação do uso adequado dos recursos transferidos. A consultoria, portanto, tem como função principal assessorar o envio de informações das cargas no Sistema APLIC- TCE/MT, além de regularizar eventuais pendências. Dessa forma, busca-se encaminhar informações precisas e tempestivas aos órgãos fiscalizadores, garantindo a conformidade com as exigências legais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução dos serviços deverá atender os seguintes requisitos:

3.1.2 Envio tempestivo das cargas contábeis via sistema APLIC ao TCE-MT;

3.1.3 Verificação da conformidade e integridade dos dados antes da submissão ao sistema APLIC;

3.1.4 Realização de ajustes e correções nos arquivos sempre que necessário, garantindo a acuracidade das informações;

3.1.5 Prestação de suporte técnico e operacional à equipe contábil da SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT;

3.1.8 Emissão de relatórios periódicos sobre os envios realizados, apontando eventuais inconsistências e correções aplicadas.

4. DOS PRAZOS

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme necessidade e interesse da contratante, nos termos da legislação vigente.

4.2 A periodicidade das fases e os pagamentos previstos inicialmente como mensais, poderão, justificadamente, ser antecipados ou postergados, para que a execução dos serviços obedeça fielmente aos prazos previstos na legislação vigente à época e sejam realizados a contento.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Valor de referência total: **R\$64.800,00(sessenta e quatro mil e oitocentos reais).**

5.2 Cesta de preços obtida através do Radar TCE/MT.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas dessa contratação, correrão por conta dos créditos alocados na Lei Orçamentária Anual vigente na data da contratação.

7. DOS REAJUSTES

Os preços pactuados não sofrerão reajustes no decorrer do contrato, salvo em caso de prorrogação, que terá por base o IGPM/FGV.

8. DA FORMA DOS PAGAMENTOS

8.1 Os pagamentos serão realizados até o dia 5º dia após a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhado do relatório de execução.

8.2 A contratada, para fazer jus ao pagamento deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado e país, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

8.3 o pagamento dos serviços contratados será através de transferência financeira diretamente em conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do artigo 7º da lei 14.133/21, a SAEMI –SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2 A autarquia se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município.

9.3 As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.4 A existência da fiscalização da contratante de nenhum modo diminui ou alerta a responsabilidade da empresa CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

9.5 A SAEMI –SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, poderá exigir afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraços à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei 14.133/21, a empresa a ser contratada deverá:

10.1.1 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

10.1.2 Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;

10.1.3 Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.4 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.1.5 Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habitação e seguridade social na licitação;

10.1.6 Acolher as solicitações CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

10.1.7 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referentes aos serviços a serem contratados;

10.1.8 Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros desde que seja devidamente comprovada a sua culpa;

10.1.9 Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 O Município, durante a vigência do contrato compromete-se a:

- 11.1.1 Expedir a ordem de serviço para início da execução dos serviços;
- 11.1.2 Efetuar a atestação das notas fiscais, após conferência dos serviços executados;
- 11.1.3 Proporcionar todas as facilidades permitir o livre acesso de técnicos da CONTRATADA às dependências da contratante, relacionadas à execução do contrato;
- 11.1.4 Fornecer informações necessárias para levantamento de dados e outros.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na lei 14.133/2021, podendo resultar em advertência, multa, suspensão temporária do direito de contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade, conforme gravidade da infração.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1 A SAEMI –SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora do certame licitatório, referente à contratação com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser celebrado.
- 13.2 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, de quaisquer direito e/ou obrigações inerente ao contrato por qualquer das partes.